



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**EDITAL N°007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO  
PRÊMIO DE AQUISIÇÃO DE OBRAS**

O Município de Ibicaré, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública e aberta as inscrições para o Prêmio de aquisição de obras do município.

O presente edital faz parte do Plano de Ação do Município de Ibicaré para captação e utilização do recurso proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.646 e também pela Lei Municipal nº 019/2020.

As inscrições estarão abertas entre 13/11/2020 até às 13h00min do dia 04/12/2020, devendo ser entregue de forma impressa, acompanhada dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, a serem protocolados, exclusivamente no espaço do Departamento de Cultura, junto a Biblioteca Pública Municipal Castro Alves, situado na Rua São José, nº 140, das 07h00min às 13h00min.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição:** fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- b) Classificação:** análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c) Resultado:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- d) Divulgação dos Resultados:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- e) Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- f) Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- g) Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- h) Resultado Final: resultado no qual é publicada a lista final e definitiva dos classificados, após o julgamento de eventuais recursos;
- i) Recebimento da Premiação;
- j) Entrega do Objeto;
- k) Acompanhamento: exercida pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, durante todo prazo de vigência do Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

### 1.1. Objeto

O objeto do presente edital é a realização de chamada pública, na categoria premiação, para concorrer ao prêmio de criação e confecção de esculturas. O valor da premiação será repassado aos vencedores através de recurso federal, oriundo da LEI ALDIR BLANC (nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

## 2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de R\$ 6.994,61 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais com sessenta e um centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

## 3. DO PRÊMIO

Serão selecionadas obras realizadas por artistas do município de Ibicaré. As iniciativas selecionadas serão contempladas com R\$ 6.994,61 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais com sessenta e um centavos), para execução do projeto.

## 4. DAS VEDAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração, salvo cargos de caráter efetivo, na Administração Municipal.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

- a. Documentação Obrigatória do proponente;
- b. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c. Preenchimento das informações técnicas da obra (ANEXO II);
- d. Envio de toda a documentação deste Edital;
- e. Entrega da Obra para avaliação junto com a documentação.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3. O Edital estará disponível para consulta, a partir 13/11/2020 no site da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

5.4. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta/iniciativa para concorrer ao certame. Ficando limitado a se inscrever em no máximo 2 (dois) editais e podendo ser premiado em apenas 1 (uma) proposta.

## 6. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os interessados na participação, devem atender os seguintes requisitos técnicos e produzir material cultural conforme a especificação abaixo.

6.1. REQUISITOS CULTURAIS – Ser artista, produtor cultural ou ter participado de atividades artísticas e culturais no mínimo nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Ibicaré. Ou que se enquadre na participação nos termos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues junto a escultura, para que sejam submetidos a análise da comissão avaliadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**6.1.1. Documentos Pessoais:**

- a) RG do proponente;
- b) CPF do proponente
- c) Comprovante de residência do proponente;
- d) Ficha de Inscrição (ANEXO I).
- e) Informações Técnicas da Obra (ANEXO II)
- f) Documentos Comprobatórios: Declaração, Contratos, Notas fiscais, Recibos, Fotos, Vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e/ou outros que comprovem a atuação artística cultural a no mínimo dois anos na cidade de Ibicaré.

**6.2. REQUISITOS TÉCNICOS** – Apresentar Escultura com tema ligado ao Município de Ibicaré (aspecto Turístico, Cultural, Histórico ou Cotidiano). As Obras vencedoras serão patrimônio da prefeitura, ficando a disposição para futuras exposições e utilização como bem entender.

**6.3.** Os candidatos deverão entregar as obras juntamente com a documentação obrigatória.

## **7- AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1** A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, tendo como base os seguintes critérios:

- a) Criatividade – até 3 pontos;
- b) Material e Técnica Aplicada – até 2,5 pontos;
- c) Dimensões – até 2,5 pontos;
- d) Respeito ao Tema – até 2 pontos.

**7.2** Em caso Obras com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior dimensão da Obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- b) Maior pontuação no critério “Criatividade”.
- c) Maior pontuação no critério “Técnica e Material”.
- d) Maior pontuação no critério “Respeito ao Tema”.
- e) Sorteio Público.

## **8- DA APROVAÇÃO DAS OBRAS**

**8.1.** As obras aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos neste Edital.

## **9- DA CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS**

**9.1.** Obra classificada – A Obra classificada, dentre as aprovadas, será a melhor pontuada.

**9.2.** Obras suplentes – As Obras suplentes serão aquelas, dentre as aprovadas, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não foram as melhores pontuadas.

**9.2.1.** A comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, poderá convocar proponentes suplentes quando da necessidade.

**9.3.** Obras não aprovados – As Obras não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto neste Edital.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Ibicaré. A publicação informará os nomes das obras e seus proponentes.

**10.2.** O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovados.

## 11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de Obras será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentada na Obra e no descritivo técnico da mesma.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4. A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5. Será admitido um único recurso para cada Obra, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da Obra, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.7. A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, tem o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das Obras.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das Obras e seus proponentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**12.2.** O resultado informará:

- a) Obras aprovadas classificadas;
- b) Obras aprovadas suplentes;
- c) Obras não aprovadas.

### **13. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**13.1.** O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das obras premiadas, por meio de transferência bancária na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o dirigente/indicado ou a pessoa jurídica autor do Projeto.

### **14. DA RETIRADA DAS OBRAS**

**14.1.** Os artistas não PREMIADOS deverão retirar suas obras no local de entrega EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final do certame, das 07h às 13h. Depois dessa data, a Prefeitura Municipal de Ibicaré não se responsabilizará pelo correto armazenamento da obra e nem mesmo por possíveis danos ao material.

**14.2.** As Obras Premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Ibicaré, passando, portanto, a ser posse do Município, ou seja, não serão devolvidas aos proponentes.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

**15.2.** Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

**15.3.** A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**15.4.** O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

**15.5.** Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo Departamento de Cultura, através do telefone (49) 3538-0079.

**15.6.** Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Ibicaré, todos os direitos de imagem da Obra inscrita.

**15.7.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

Ibicaré, 13 de novembro de 2020.

**Gianfranco Volpato**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Cleusa Cenci**  
**Secretária de Educação, Cultura,**  
**Esporte e Turismo**

**Josiano Guilherme Puhle**  
**Supervisor de Cultura**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**EDITAL N°007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**Anexo I – Ficha de Inscrição**

Dados Proponente		
Artista/Grupo:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	Nº
Cidade:	Estado:	
E-mail:	Telefone:	
Dados Bancários		
Banco	Titular:	
Agência:	Conta Corrente:	
Relação de Integrantes		
Nome Completo	Função	RG
Os integrantes acima listados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.		

Ibicaré, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**EDITAL N°007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**Anexo II – Informações técnicas da obra**

<b>Identificação da Obra</b>	
Título:	
<b>Identificação do Proponente</b>	
Nome:	
<b>Apresentação da Proposta</b>	
Descrever os motivos que levaram a propor a obra.	
<b>Detalhamento da Obra</b>	
Descrever as principais ações previstas, explicando como pretende-se realizar cada uma. Detalhar a confecção do produto.	
<b>Efeito de Alcance</b>	
Descrever os benefícios que se espera gerar com a obra, para o público (informar qual o público alvo).	

Ibicaré, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**EDITAL N°007/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**Anexo III – Formulário de Recurso**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos que haja necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão da sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail: [culturaibicare@gamil.com](mailto:culturaibicare@gamil.com).

Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	E-mail:
<u>Justificativa</u> Descrever de maneira objetiva o motivo do pedido de recurso.	

Ibicaré, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura